



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022.

COMUNICAÇÃO Nº 380/2022 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Abrahão Mendonça, presentes os auditores Dr. Mario Caliano de Alencar, Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho e Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Procurador Dr. Luiz Ribeiro S. Junior, reuniu-se às 15:15min do dia 17 de novembro de 2022, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **4ª** Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

Homenagem da 4ª. Comissão do TJDRJ ao Clube Vasco da Gama SAF, tendo em vista seu retorno à Série A do Campeonato Brasileiro em 2023.

01) Aprovada a ata da sessão anterior:

02) Processo: nº 522/2022

Denunciado: João Guilherme Cosendey Teixeira Norões (atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: SAF Botafogo x Vasco da Gama SAF

Categoria: Campeonato estadual – série A – sub 17

Data jogo: 11/09/2022

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada redist. Dr. Mario Caliano de Alencar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

03) Processo: nº 526/2022

Denunciado: Serrano FC (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Bangu AC x Serrano FC

Categoria: Campeonato Guilherme Embry - sub 16

Data jogo: 11/09/2022

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

Resultado: Deferido pelo Relator juntada de defesa escrita, enviada via e-mail institucional do Tribunal.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais), por minuto de atraso, sendo 16(dezesseis minutos), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD, pela inaplicabilidade do art. 182 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

04) Processo: nº 553/2022 – denúncia decorrente de Not. de Infração

Denunciado: Liga Macaense de desportos (associação)

Tipificação: Art. 214 § 4º do CBJD

Jogo: Liga Macaense de Desportos x Liga Desportiva Cardosense

Categoria: Campeonato de Ligas – sub 17

Data jogo: 29/10/2022

Representante legal do denunciado: ausente.

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

Terceiro Interessado: advogada Dra. Anália Chagas

Resultado: Deferido pelo Relator o pedido de intervenção como terceiro interessado da Liga Desportiva Cardosense.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 214 § 4º. Do CBJD.

05) Processo: nº 554/2022

Denunciado: Rogerio Lima da Silva (massagista do Ad Cabofriense)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 258 § 2º inciso II do CBJD

Jogo: AD Cabofriense x Gonçalense FC

Categoria: Campeonato Estadual - Série A2 – sub 20

Data jogo: 17/09/2022

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Elton Luiz Alves da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

06) Processo: nº 555/2022

Denunciado: Larissa dos Santos Souza Silva (atleta do Vasco da Gama SAF)

Tipificação: Art. 254 § 1º inciso II do CBJD

Jogo: Vasco da Gama SAF x Fluminense FC

Categoria: Campeonato Estadual Feminino – sub 17

Data jogo: 24/09/2022

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Elton Luiz Alves da Silva

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova de vídeo enviada via e-mail institucional do Tribunal.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º inciso II do CBJD.

07) Processo: nº 556/2022

Denunciado: Dayvid Melo Barbosa Silva (atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 § 1º inciso I do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x AA Portuguesa

Categoria: Campeonato Estadual – série A – sub 17

Data jogo: 24/09/2022

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer (AA Portuguesa)

Auditor relator: Dr. Elton Luiz Alves da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 § 1º inciso I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

08) Processo: nº 557/2022

Denunciado: Davi Lima Fortes (atleta do EC Rogi Mirim)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Imperial FC x EC Rogi Mirim

Categoria: Campeonato Amador da Capital – sub 17

Data jogo: 25/09/2022

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

09) Processo: nº 558/2022

1º) Denunciado: Jorge Henrique de Oliveira (treinador do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

2º) Denunciado: Estefane C. H. da Silva (atleta do EC Rio São Paulo)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

3º.) Denunciado: Simone Silva dos Santos (atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 § 1º inciso I e art. 254-A § 1º inciso II e § 3º do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x EC Rio São Paulo

Categoria: Campeonato Estadual Feminino - adulto

Data jogo: 28/09/2022

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer (AA Portuguesa) – defesa do EC Rio São Paulo ausente.

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o 1º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

Por maioria de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

Por maioria de votos, suspenso o 3º denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 § 1º inciso II para o art. 254 § 1º inciso I do CBJD e ainda por unanimidade de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

votos, absolvido quanto à imputação do art. 254-A § 1º inciso II § 3º do CBJD.

10) Processo: nº 559/2022

Denunciado: América FC (associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: SAF Botafogo x América FC

Categoria: Campeonato Estadual Feminino - adulto

Data jogo: 01/10/2022

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-
- 15)** Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).
- 16)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 17)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h20min.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022.

Abrahão Mendonça
Presidente da Comissão


Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ